



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos por intermédio do acesso à página do www.camarabambui.mg.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.


Assinatura

Senhor licitante, visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Bambuí – MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao setor de licitações por meio do e-mail: compraslicitacaocmb@gmail.com

A não remessa do recibo exige a Câmara Municipal de Bambuí – MG, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

página 1


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BAMBUÍ – MG**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

1. A Câmara Municipal de Bambuí – MG pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, nº 112, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de Bambuí, Estado de Minas Gerais, Castrada no CNPJ sob o nº 00.259.997/0001-07, isento de Inscrição Estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, por ato próprio do Presidente da Mesa, torna público a abertura do Processo Licitatório, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DESTE EDITAL, QUE SERÁ PROCESSADA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI 8.666/93 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.**

Endereço para protocolo dos envelopes licitatórios, reclamação, impugnação, recurso, etc., é a Rua: Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, 112, 1º andar, Bairro: Centro, na cidade de Bambuí – MG, no horário de 08 às 18 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

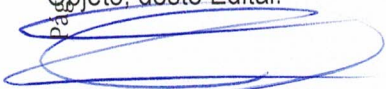
LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MINAS GERAIS
DATA:	12/09/2022
HORÁRIO:	13 HORAS

1- DO OBJETO

1) DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DESTE EDITAL.

1.1) As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) serviço(s) ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto, deste Edital.


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

1.2) Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos a desclassificação. A critério da pregoeira ou do órgão requisitante.

1.3) O presente contrato terá validade até 31/12/2022, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada a critério das partes, mediante Aditivo.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1) Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3) Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Reunidas em consórcio;

d) Estrangeiras e não funcionem no País.

2.4) Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia (exceto por fac- símile) autenticada por meio de cartório competente.

2.4.1) Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original este poderá ser conferido e autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

2.4.2) Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6) No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

3) DA SESSÃO DO PREGÃO

3.1) DO CREDENCIAMENTO

3.1.1) A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes.

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

- 3.1.1.1) Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não serão admitidas novas proponentes.
- 3.1.2) Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante, deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocada para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e respectiva cópia, ou cópia autenticada deste documento, e mais:
- a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração;
 - b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - c) Envelope nº 1 – Proposta de Preços;
 - d) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.

3.1.3) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.1.4) O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao **MODELO** deste Edital, caso a empresa não tenha outro específico.

3.1.5) A proponente deverá apresentar uma via do documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.

3.1.6) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006 interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** expedida pela **Junta Comercial ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva, com efeito, negativa. (§1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.1.6.2) As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.1.6.3) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.7) Os documentos citados no item 3.1.2 e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e habilitação.

3.2) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.2.1.1) As proponentes credenciadas entregarão à pregoeira, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

3.2.1.2) No ato de encerramento da sessão serão devolvidos às proponentes não vencedoras, os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.


3.3) DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.3.1) As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022
NOME DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

3.3.2) As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Bambuí – MG, ou em formulário próprio e contínuo da empresa desde que **guarde a mesma ordem constanteda planilha**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:**


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

a) A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), CNPJ DA EMPRESA, DADOS BANCÁRIOS, ASSIM COMO: NOME, CPF, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ENDEREÇO E PROFISSÃO DO REPRESENTANTE, PARA FINS DE ASSINATURA/RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

b) A oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) Preço cotado com valores unitários e globais, sendo o último em **algarismos e por extenso**. Em caso de discordância entre os preços unitários e global, prevalecerá o global. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

e) Declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.3.3) A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida na planilha de preços, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dela.

3.3.4) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3.5) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3.6) A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo par exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação

3.3.7) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE PREÇOS - PROPOSTA, adequando os preços

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

do valor global, ao novo valor proposto.

3.3.8) Vencido o prazo, e a não entrega da proposta adequada, fica facultado a Pregoeira a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores da proposta vencedora, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

3.3.9) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.3.10) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3.11) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

3.3.12) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

3.4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.4.1) Realizada a abertura do envelope nº “1” e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam muito superiores ao valor estimado pela Câmara Municipal de Bambuí – MG;
- c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa;
- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas de demais licitantes.

3.4.2) Serão classificados para a fase de lances, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com valores de até 10% (dez por cento) sucessivos e superiores àquela, ou as 3 (três) melhores ofertas.

3.4.3) A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.4.3.1) Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

3.4.3.2) A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

decrecente de valor.

3.4.3.3) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte da proponente desistente.

3.4.3.4) Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.3.5) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.4.4) Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada à preferência de Contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.4.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.4.4.2) Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.5) Encerrada a fase de lances a pregoeira examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.4.6) Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a licitante **vencedora**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

3.4.7) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste

Edital.

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

3.4.8) Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.4.9) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

3.4.10) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

3.4.11) No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

3.4.12) A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

3.5) DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.5.1) Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022


PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

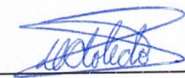
**NOME DA PROPONENTE
(ENDEREÇO E CNPJ)**

3.5.2) O envelope nº "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores atualizado ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, em caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade com o FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

k) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- l) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- m) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 acrescido pela Lei nº. 9.854/99, - Declaração de que não emprega menores.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- n) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de entrega dos envelopes
- o) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices: a) Índice de Liquidez Geral - igual ou superior a 1,0

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Solvência Geral – igual ou superior a 1,0

Página 10

Visto Presidente CPL

ATIVO TOTAL _____

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

SG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Índice de liquidez corrente – igual ou superior a 1,0

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

b.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor.

b.2.1) O valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo destacado na alínea anterior, deverá corresponder ao valor da contratação estimado para o período de 12 (doze) meses.

c) Observações:

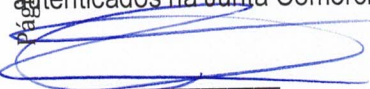
c.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

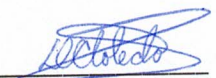
c.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

c.3) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

c.4) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.5) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Página 1

Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

c.6) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.7) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.6) Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para fins de habilitação toda a documentação exigida nos itens acima, ainda que haja alguma restrição.

3.6.1) Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

3.7) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de início da sessão deste Pregão Presencial.

3.8) Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

3.9) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

3.10) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

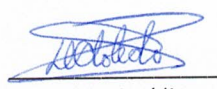
3.11) A empresa deverá apresentar a documentação atualizada.

3.12) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13) Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço, conforme disposições do Edital.

Página 2


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

3,14) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e as proponentes presentes.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1) As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas pessoalmente no Setor de Compras e Licitações, localizado à Rua: Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, 112, Centro, Bambuí – MG, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, dirigidas a Pregoeira subscritora do presente ato convocatório, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 41, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.2) No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

4.3) Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

4.5) O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 4.1 deste título e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6) Não serão conhecidas as impugnações enviadas via fax, e-mail/ou intempestivas.

5) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

5.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da ocorrência.

5.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do licitante recorrente.

5.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

5.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Bambuí, Departamento de Compras e Licitações.

Página 16

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

5.6 O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6) DA ADJUDICAÇÃO

6.1) A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

6.1.1) Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente com a homologação do processo licitatório.

7) DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8) DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1) Homologado o resultado da presente licitação, com a adjudicação de seu objeto à vencedora, será ela convocada para assinar o Termo de Contrato ou equivalente, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.2) Se a empresa convocada não se apresentar para assinar o contrato, serão convidadas as demais licitantes segundo a ordem de classificação, caso não decida o Presidente da Câmara Municipal de Bambuí – MG pela revogação do presente Pregão Presencial, sujeitando-se a empresa faltosa às sanções legais cabíveis.

9) DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços referentes à realização do Concurso Público serão realizados sob coordenação da Administração da Câmara Municipal.

9.2 Caberá ao ente Contratante:

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do Edital;
- b) Custeio da publicação legal dos Editais, cujos modelos serão fornecidos pela proponente;
- c) Recebimento de Títulos e eventuais recursos administrativos, e encaminhamento à proponente para avaliação e emissão de parecer, se este tiver que ser de forma presencial;

9.3 Caberá a Licitante Contratada:

- a) Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, identificando o conteúdo específico para o

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

cargo;

b) Processar a inscrição, via internet, e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos quanto a sua não realização;

c) Elaborar, reproduzir e aplicar provas teóricas, com o pessoal próprio ou contratado, bem como fiscalizar a sua aplicação;

d) Responsabilizar-se pelo treinamento de sua equipe;

e) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;

f) Julgar eventuais recursos;

g) Corrigir provas por leitor óptico, atribuindo-as os respectivos pontos;

h) Elaborar relatório em todas as fases de classificação, inclusive da classificação final, bem como realizar desempate, caso houver;

i) Entregar à CONTRATANTE todo material após a homologação do resultado final.

j) Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(ais) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos.

k) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

9.4 A empresa Contratada deverá seguir as normas e a Legislação específica aplicável ao objeto contratado.

9.5 Os tributos municipais, estaduais, e federais incidentes, correrão por conta do vencedor da presente licitação.

9.6 Os encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá apresentarguia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF. De acordo com a legislação vigente.

10) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Setor de Compras e Licitações.

10.2) A fiscalização exercida pelo representante do Setor de Compras e Licitações não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11) DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

11.1 Pela **CONTRATANTE**, quando:

11.1.1) Descumprir as exigências previstas em contrato e em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.2) A Licitante vencedora não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

11.1.3) Não aceitar reduzir o seu preço firmado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

11.1.5) For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

11.1.6) A comunicação do cancelamento do certame será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao procedimento;

11.1.7) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

11.1.8) O cancelamento do certame, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

11.1.9) Pela **LICITANTE VENCEDORA**, quando:

11.1.9.1) Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

12) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA do orçamento de 2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

13) DA GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido

Página 14

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15) DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e, 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público.

15.2 Os pagamentos ocorrerão em até dez (10) dias da conclusão das etapas acima referidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado de relatório discriminado de execução dos serviços, atestados pela Administração da Câmara Municipal.

15.3 Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos;

15.4 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão.

15.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

15.6 No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no Edital, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA – IBGE, calculado “pró-rata dia”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15.7 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

Observação: A Controladoria Contábil e Setor de Compras e Licitações, verificarão e certificarão a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

16) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

Página 17

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

16.3 Serão aplicadas multas nos casos de:

16.3.1 Descumprimento pela licitante vencedora do prazo de execução dos serviços estipulados - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

16.3.2 Desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal de Bambuí – MG.

16.4 As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16.5 E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Bambuí – MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.6 Advertência;

16.7 Multa de 10% sobre o valor contratual;

16.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bambuí – MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Bambuí – MG, que será concedida sempre que a CONTRATADA a ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Câmara Municipal de Bambuí – MG reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Câmara Municipal de Bambuí -MG, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de prestação de serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições

Página 18

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.4 É facultado à PREGOEIRA, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Bambuí – MG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentose propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PREGOEIRA, observando o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 esubsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

17.8 A Contratada deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

17.9 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

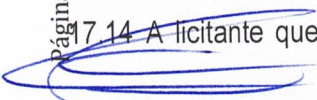
17.10 A Pregoeira poderá, no interesse da Câmara Municipal de Bambuí – MG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

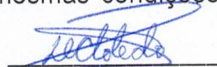
17.11 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Bambuí – MG, nos casos de força maior, devidamente comprovadas no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.12 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bambuí – MG, situada à Rua: Capitão Joaquim Elizário Andrade de Magalhães, 112, Centro, Bambuí – MG, ou pelo telefone **(37)3431-1070 e 3431-2307** no horário de **12:00 às 18:00 horas**.

17.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.14 A licitante que vier a ser declarada vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.15 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

17.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.17 A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.18 A inexecução total do contrato ou equivalente, enseja a sua rescisão com as consequências previstas no Edital, em lei ou regulamento.

17.19 Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedor na execução do objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Bambuí – MG.

17.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Bambuí – MG, local da realização do certame.

17.21 São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência Especificação do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Procuração Para o Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Bambuí, em 26 de agosto de 2022.

ROBSON IDELBRANDRO FRAZÃO

Presidente da Comissão de Licitação

DR. DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO

Procurador Geral do Legislativo

Página 20

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022

PRGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022

1- OBJETO

Contratação de empresa habilitada para a organização e a execução do concurso público para provimento de cargo da Câmara Municipal de Bambuí – MG, consistindo na elaboração do Edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público e o resultado final.

2- CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência Especificação do Objeto, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

3 - REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES


- 3.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional.
- 3.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe e especializada.
- 3.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.
- 3.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a concurso público;
- 3.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial.

4 – REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1. Possuir infra-estrutura e logística mínima:
- 4.2. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;
- 4.3. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;
- 4.4. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Página 21


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

5.1. Do Cronograma

5.2. O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

- 5.2.1. Publicação do Edital de Abertura;
- 5.2.2. Período de inscrições;
- 5.2.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- 5.2.4. Divulgação dos locais de realização das provas;
- 5.2.5. Realização das provas/etapas;
- 5.2.6. Divulgação de gabaritos;
- 5.2.7. Divulgação da decisão de recursos;
- 5.2.8. Divulgação dos resultados por prova e etapa;
- 5.2.9. Avaliação da Equipe Multiprofissional;
- 5.2.10. Publicação do Resultado Final.

5.3. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

5.4. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

5.5. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo o cargo a ser concursado.

6 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

6.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da contratante.

6.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Câmara Municipal de Bambuí – MG. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal de Bambuí – MG.

6.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

6.4. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Bambuí – MG.

7.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

Página 02

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

7.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

8 – DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição deverá ser realizada preferencialmente pela INTERNET, através do site da contratada.

8.2. Os valores das taxas de inscrição serão fixadas pela Câmara Municipal de Bambuí – MG;

8.3. O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Câmara Municipal de Bambuí – MG.

8.4. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações: Nome completo, Documento de identificação RG, CPF, Endereço, E- mail, Telefone: fixo e celular, Data de nascimento, Sexo; Cargo; Declaração de ser portador de deficiência, se houver; Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

8.5 Dos Isentos

8.5.1 Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que se enquadrarem na Lei específica.

9 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO

9.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições do emprego.

9.2. Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

9.3. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do concurso público.

9.4. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil do cargo.

9.5. Ser apresentado no Edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

10 – PROVAS OBJETIVAS

10.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

10.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

10.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.

10.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

10.5. A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

10.6. Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público.

10/06/2023

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

11 – DOS RECURSOS

11.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da ocorrência.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do licitante recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Bambuí, Departamento de Licitações.

11.6 O recurso contra decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de Bambuí – MG.

12.2. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

12.3. Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

13 – DA EQUIPE DE APOIO

13.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

13.1.1. Coordenador (de prédio e andar);

13.1.2. Fiscal de sala;

13.1.3. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

13.1.4. Fiscal de corredor/banheiro;

13.1.5. Fiscal de portaria;

13.1.6. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

13.1.7. Auxiliar de limpeza.

13.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

13.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

14 – DA SEGURANÇA DO CONCURSO

14.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

14.2. Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

14.3. Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou.

15 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

15.1. Elaboração de minuta de Edital de concurso público;

15.2. Publicação em conjunto com a contratante do Edital de abertura do concurso público

15.3. Realização das inscrições;

15.4. Aplicação das provas do concurso público;

15.5. Divulgação de gabarito do concurso público;

15.6. Correção das provas do concurso público;

15.7. Análise e resposta a eventuais recursos;

15.8. Divulgação do Resultado Final do concurso público.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Câmara para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. Submeter a minuta do Edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público/processo seletivo da Câmara Municipal de Bambuí – MG.

16.3. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.

16.4. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o Edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Câmara Municipal de Bambuí – MG. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal.

16.5. A Câmara Municipal de Bambuí – MG deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

16.5. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07


Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar


CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

- 16.6. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.
- 16.7. Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessárias à realização do(s) concurso(s).
- 16.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 16.9. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 16.10. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.
- 16.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.
- 16.12. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- 16.13. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- 16.14. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- 16.15. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.
- 16.16. Elaborar Editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.
- 16.17. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- 16.18. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.
- 16.19. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- 16.20. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- 16.21. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência.
- 16.22. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 16.23. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 16.24. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.

Página 20


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

- 16.25. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- 16.26. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- 16.27. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Câmara Municipal de Bambuí – MG, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.
- 16.28. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo:
- 16.29. Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame
- 16.30. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 16.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 16.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 16.33. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 16.34. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 16.35. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 16.36. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 16.37. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.
- 16.38. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 16.39. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- 16.40. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- 16.44. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- 16.41. Zelar para que durante o período de realização das provas do cargo, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;
- 16.42. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação;
- 16.43. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

17.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

17.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

17.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

17.4. Manter link no site da Câmara, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

18. RELAÇÃO DE CARGO/PREÇO

Cargo	Vagas	Vencimento	Qualificação	Carga horária semanal	Provimento
Agente Legislativo	04	R\$2.619,17	Ensino Médio Completo	30h	Efetivo

O preço máximo a ser ofertado pela proponente não poderá exceder o valor de **R\$15.937,50 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos)**. As propostas com valores acima do estabelecido serão automaticamente desclassificadas.

Bambuí, 26 de agosto de 2022

ROBSON IDELBRNADO FRAZÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Página 28

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022


PRGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022

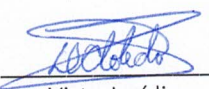
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ Bairro: _____ CEP _____, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s) _____ portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, órgão expedidor _____, CP.F: nº _____ para representá-lo perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do Edital.

_____, _____ de _____ de 2022

Representante legal

Página 29


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022

PRGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022


A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ Bairro: _____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e das sanções estabelecidas no Edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.


_____, _____ de _____ 2022.

Representante legal

OBS: Este documento deverá ser apresentado, separadamente, fora de qualquer envelope, pelo licitante, após credenciamento.

Página 02


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022

PRGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO:

Apresentamos nossa proposta cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para a organização e a execução do concurso público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Bambuí – MG, consistindo na elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público e o resultado final, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços a serem prestados				Valor Total
01	Serv.	01	Organização e a execução do concurso público para provimento de cargo da Câmara Municipal de Bambuí – MG, consistindo na elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público e o resultado final.				R\$
Cargo		Vagas	Vencimento	Qualificação	Carga horária semanal	Provimento	
Agente Legislativo		04	R\$2.619,17	Ensino Médio Completo	30h	Efetivo	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos ter conhecimento de todas as condições previstas para prestação dos serviços objeto da licitação no Pregão Presencial nº006/2022 e respectivos Anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Página 31

Representante legal

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022

PRGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ Bairro: _____ CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

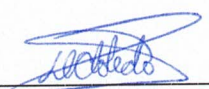
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022

Representante legal

Página 32


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022


PRGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022

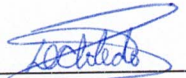
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, ____ de _____ 2022

Representante legal

Página 33


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2022

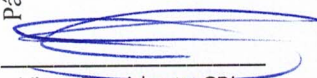
PRGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022

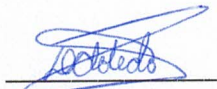
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG**, para fins de participação no **Pregão Presencial 006/2022, Processo 067//2022**, que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº147/2014 estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

_____, _____.de _____ de 2022

Representante legal

Página 34


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°:

PROCESSO N° 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG, com sede na Rua: Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, 112, Centro, Bambuí – MG, CEP: 38.900-00, cadastrada no CNPJ sob o n° 00.259.997/0001-07, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Anderson Miguel Leite Santos, solteiro, inscrito no CPF sob o n° _____, portador da identidade n° _____, residente e domiciliado neste município de Bambuí – Minas Gerais, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na Rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º _____, representada, neste ato, por _____ inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – DO OBJETO.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, regendo-se pelas Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação pertinente e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa habilitada para a organização e a execução do concurso público para provimento de cargo da Câmara Municipal de Bambuí – MG, consistindo na elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público e o resultado final, para provimento do cargo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência Especificações do Objeto do presente Edital pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO (A), conforme proposta de preços apresentada, a importância total de R\$ _____, dividida em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e, 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público.

Página 35


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, após apresentação da Fatura ou Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos não estiverem sido oferecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O prazo para a execução dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

O Setor de Compras e Licitação traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução total dos serviços contratados é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do (a) contrato (a), podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do(a) contrato (a), podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fornecer a (o) CONTRATADA (O) as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Fornecer cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

montagem do edital;

- d) Custear publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela proponente;
- e) Receber títulos e eventuais recursos administrativos, e encaminhamento à proponente para avaliação e emissão de parecer, se este tiver que ser de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O):

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, observado ao disposto no Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022;
- b) Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, identificando o conteúdo específico para cada cargo, nos termos do regulamento do recurso;
- c) Processar a inscrição, via internet, e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos quanto a sua não realização;
- d) Elaborar, reproduzir e aplicar provas teóricas e práticas, com o pessoal próprio ou contratado, bem como fiscalizar a sua aplicação;
- e) Responsabilizar-se pelo treinamento de sua equipe;
- f) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
- g) Julgar eventuais recursos;
- h) Corrigir provas por leitor óptico, atribuindo-as os respectivos pontos;
- i) Elaborar relatório em todas as fases de classificação, inclusive da classificação final, bem como realizar desempate, caso houver;
- j) Entregar à CONTRATANTE todo material após a homologação do resultado final.
- k) Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(is) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos.
- l) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.
- m) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- n) Executar os serviços por profissionais por si designados;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Assumir integral responsabilidade pelos danos prejuízos que causar à contratante ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade a contratante ante a reclamação que possa surgir;

- q) Afastar imediatamente dos serviços, às suas expensas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou

Página 37

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

preposto, que for julgado inconveniente pela contratante;

r) Assumir total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

s) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existente ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais; e,

t) Fornecer, nos prazos previstos na legislação de regência, os serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

13.3 Serão aplicadas multas nos casos de:

13.3.1 Descumprimento pela licitante vencedora do prazo de execução dos serviços estipulados - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

13.3.2 Desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal de Bambuí – MG.

13.4 As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.5 E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Bambuí – MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.6 Advertência;

13.7 Multa de 10% sobre o valor contratual;

Página 38

Visto Presidente CPL

Visto Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

13.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bambuí – MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Bambuí – MG, que será concedida sempre que a CONTRATADA a ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bambuí – MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bambuí, ____ de _____ de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

CONTRATANTE

CNPJ: 00.259.997/0001 – 07

CONTRATADA (O)

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

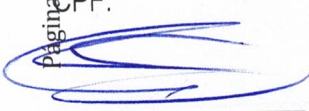
NOME: _____

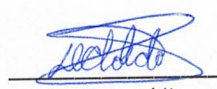
CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Página 39


Visto Presidente CPL


Visto Jurídico